

**CONTRATO**

Contrato nº 0021/2021-SMS.  
Processo nº P1138023/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua Sebastiana Anésia de Carvalho Vasconcelos, Renato Parente, CEP: 62.033-110, inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.912/0001-94, Tel: (88) 3611-5792/ (88) 99356-3914, E-mail: hgospmedicafarmaceutica@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. JAILDA DE ARAÚJO CHAVES CAMPELO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20077065608 SSP - CE e do CPF nº 057.702.833-27, residente e domiciliada na cidade de Independência-CE, à Rua da Congregação, nº 536, Bairro: Cohab, CEP: 63.640-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 004/2021-SMS, art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993** e seu anexo, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 004/2021-SMS**, e seu anexo, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme a necessidade dos pacientes, em cumprimento às decisões judiciais proferidas pelos Juízes de Direito da Comarca de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

JAILDA DE ARAUJO CHAVES  
CAMPELO:05770283327

Assinado de forma digital por JAILDA DE  
ARAUJO CHAVES CAMPELO:05770283327  
Dados: 2021.01.28 14:03:19 -03'00'

Dr. Artur Lira-Linhares  
OAB - CE Nº 39.670  
Gerente de Estudos de Contratos,  
Licitações e Processos Licitatórios - SMS

*AL*

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 9.115,32 (Nove mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00
2	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	12	R\$ 8,33	R\$ 99,96
3	VILDAGLIPTINA, 50 MG.	COMPRIMIDO	672	R\$ 2,90	R\$ 1.948,80
4	RIVAROXABANA, 20 MG.	COMPRIMIDO	672	R\$ 6,98	R\$ 4.690,56

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00.1211.0000.00 - **Fonte:** Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

JAILDA DE ARAUJO  
CHAVES

CAMPELO:05770283327

Assinado de forma digital por  
JAILDA DE ARAUJO CHAVES  
CAMPELO:05770283327

Dados: 2021.01.28 14:03:47 -03'00'

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste processo.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

JAILDA DE ARAUJO CHAVES  
CAMPELO:05770283327

Assinado de forma digital por JAILDA  
DE ARAUJO CHAVES  
CAMPELO:05770283327  
Dados: 2021.01.28 14:04:06 -03'00'

Dr. Amor Lira Linhares  
OAB - CE nº 34.678  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (Cinco) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

JAILDA DE ARAUJO  
CHAVES  
CAMPELO:05770283327

Assinado de forma digital por  
JAILDA DE ARAUJO CHAVES  
CAMPELO:05770283327  
Dados: 2021.01.28 14:04:26 -03'00'

Dr. Artur Lira Linares  
OAB - CE nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

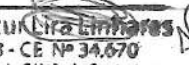
p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio

JAILDA DE ARAUJO  
CHAVES  
CAMPELO:05770283327

Assinado de forma digital por  
JAILDA DE ARAUJO CHAVES  
CAMPELO:05770283327

  
Dr. Artur Lira Lima  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Dados: 2021.01.28 14:04:45 -03'00'

para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.


15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

JAILDA DE ARAUJO  
CHAVES  
CAMPELO:05770283327

Assinado de forma digital por  
JAILDA DE ARAUJO CHAVES  
CAMPELO:05770283327  
Dados: 2021.01.28 14:05:02 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Estrelas  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 10 de Junho de 2021.




**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

JAILDA DE ARAUJO CHAVES Assinado de forma digital por JAILDA DE ARAUJO CHAVES  
CAMPELO:05770283327  
Dados: 2021.01.28 14:05:42 -03'00'

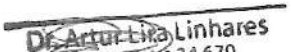
**JAILDA DE ARAÚJO CHAVES CAMPELO**  
CPF nº 057.702.833-27  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 059.203.713-06.

2.   
CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Artur Lira Linhares**  
OAB-CE nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 28/01/2021 16:56:12 BRT  
**Versão do software** 2.6.1  
**Nome do arquivo** CONTRATO \_ Medicamentos JUDICIAIS 2ª via.pdf

Assinatura por CN=JAILDA DE ARAUJO CHAVES CAMPELO:05770283327,  
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1,  
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JAILDA DE ARAUJO CHAVES CAMPELO:05770283327,  
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1,  
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JAILDA DE ARAUJO CHAVES CAMPELO:05770283327,  
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1,  
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JAILDA DE ARAUJO CHAVES CAMPELO:05770283327,  
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JAILDA DE ARAUJO CHAVES CAMPELO:05770283327,  
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JAILDA DE ARAUJO CHAVES CAMPELO:05770283327,  
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JAILDA DE ARAUJO CHAVES CAMPELO:05770283327,  
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Atributos obrigatórios

Aprovada  
Correto  
Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

---

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	HELLENIDA MARIA MOTA ANA PAULA DA SILVA COITINHO KELSON DA SILVA MESQUITA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA JOSE ARMATELA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES JAQUELINE MATEIRA BATISTA ROSEVANA FABRÃO LIMA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MORGANA FARIAS MELO GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA REGINA CELI TORRES BEZERRA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA JOSÉ FERREIRO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE MARIA MIRANDA FORNIRIO FRANCISCA SÍSANA FERNANDES LINHARES BENEDITA PRADO LINHARES	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MORGANA FARIAS MELO ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DO CARMO CASTRO ARAÚJO GOMES ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO CAMILA SILVA NASCIMENTO	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANA KELLY LEITE VASCONCELOS CRISTIANE RIBEIRO MENDES MARIA ELIANE ALVES FERREIRA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA MANOEL MARIANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	APARECIDA CASSIMIRO DE LIMA ANA KELLY LEITE VASCONCELOS LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARITIANA CARDOSO DE OLIVEIRA MANUELO ROMERO FURTADO DE SOUSA ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAMUNDO IRAN FELIX DA SILVA IVONIDE SOUSA AGUIAR ANA KELLY LEITE VASCONCELOS	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA MARIA VIEIRA FELIX FROTA MONT ALVEKNE DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA CRISTINA DA COSTA ADRIANA RODRIGUES MOTA AGUIAR ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA MASSILSON SABOIA ALBUQUERQUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIA MARIA TRINDADE LINHARES LIZIA DUARTE RODRIGUES ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANA KELLY LEITE VASCONCELOS MARIA VANDERLUIZA SILVA DA COSTA FARIAS VEDA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA NETININHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DO SOCORRO DUARTE VIANA MORGANA FARIAS MELO ANTÔNIA ELDONIA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA ODETE BARROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIO SHELLEY SILVA GALDINO SILVANA MARIA DE SOUSA PROTÁ TICIANE DO VALE SILVA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	LIDMILLA TOMAZ DE SA JOELIA MOURA MESQUITA HAYANE PEREIRA COSTA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	GESSIANE LIBERATO MOURA FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA FRANCISCA LECIANE SOUZA CORDEIRO	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA PADRE PADIHANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VIVIANE FERREIRA ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA SILVA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA PAULO ARAGÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FATIMA MARIA MOURA BARROS MORGANA FARIAS MELO MARCIA MARIA DE SOUSA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MARIO DE SOUSA ANA KELLY LEITE VASCONCELOS ESTALBER AMARANTE VIEIRA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANTONIO EDUARDO SOUSA DE ABREU FRANCISCO MARCIO MELLO RODRIGUES TICIANE DO VALE SILVA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA SENADOR CARLOS JERISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL	VIVIANE ANDRADE DA SILVA FRANCISCO HELOI SILVA CUSTODIO ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANESSA MARIA ALVES SILVA LUCINETE FELIX ALEXANDRE FRANCISCA FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
ESCOLA VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	GESSIANE LIBERATO MOURA MARCIA MARIA DE SOUSA JANAINA DE SOUSA EVANGELISTA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
	ANA KELLY LEITE VASCONCELOS VANESSA MONICA ARAUJO SABOIA CARLA CRISTINA LIRA LIMA ARCANJO	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
	ANTÔNIA XIMENES PONTE TICIANE DO VALE SILVA GISEANE MONTEIRO DE ANDRADE	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
	MANOEL ALVES DE SOUSA NETO FRANCISCA KELVIA PAULA COELHO GESSIANE LIBERATO MOURA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
	FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO JOELMA GOMES DE PAULO ANTONIO DEYVISON DA SILVA FERREIRA	PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO
	ANA KELLY LEITE VASCONCELOS	MEMBRO

(PLENITUDE ACTIVE PLUS), conforme a necessidade da paciente ROSA DA SILVA ARAÚJO, destinado ao tratamento da síndrome de bartte portadora de Alzheimer necessitando realizar suas atividades fisiológicas, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Antônio Carneiro Roberto, que deferiu liminar no processo de nº 0005615-83.2018.8.06.0167, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo. VALOR GLOBAL: R\$ 1.936,80 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302 .0072.2316.33.90 .91.00.1211.0000.00 - Fonte: Municipal FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993. CONTRATADA: G.C. PRADO COMÉRCIO DE MUDEZAS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Sobral/CE, 10 de fevereiro de 2021. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa G.C. PRADO COMÉRCIO DE MUDEZAS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Aquisição de FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (PLENITUDE ACTIVE PLUS), conforme a necessidade da paciente ROSA DA SILVA ARAÚJO, destinado ao tratamento da síndrome de bartte portadora de Alzheimer necessitando realizar suas atividades fisiológicas, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Antônio Carneiro Roberto, que deferiu liminar no processo de nº 0005615-83.2018.8.06.0167, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo. COTAÇÃO ELETRÔNICA: nº 2020/25505, Dispensa de licitação nº 003/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.936,80 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA: 10 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P1138023/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-SMS.** OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme a necessidade dos pacientes, em cumprimento às decisões judiciais proferidas pelos Juizes de Direito da Comarca de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 9.115,32 (nove mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00.1211.0000.00 - Fonte: Municipal FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993. CONTRATADA: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94, Sobral/CE, 10 de fevereiro de 2021. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 28.530.912/0001-94. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme a necessidade dos pacientes, em cumprimento às decisões judiciais proferidas pelos Juizes de Direito da Comarca de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. Dispensa de Licitação nº 004/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.115,32 (nove mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jailda de Araújo Chaves Campelo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 012/2021 - SME**  
**MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**

1 - DADOS DA ESCOLA  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 MODALIDADE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 DIRETOR (A): \_\_\_\_\_  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTA: \_\_\_\_\_  
 QUANTIDADE DE ALUNOS: \_\_\_\_\_  
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: \_\_\_\_\_  
 QUANTIDADE DE SALAS DE AULA: \_\_\_\_\_  
 QUANTIDADE DE SALAS E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS: \_\_\_\_\_  
 QUANTIDADE DE WC'S: \_\_\_\_\_

2 - QUESTIONÁRIO  
 2.1 - EXISTE ALGUM LOCAL (SALAS DE AULAS, COZINHA, REFEITÓRIO, WC'S, LABORATÓRIOS, SALAS TÉCNICAS, ETC) DA ESCOLA COM ALGUM PROBLEMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA? EM CASO AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE O ANEXANDO RELATÓRIO FOTOGRAFICO.  
 ( ) SIM ( ) NÃO

2.2 - EXISTE QUADRA DE ESPORTES COM ALGUM PROBLEMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA? EM CASO AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE-LO ABAIXO, ANEXANDO RELATÓRIO FOTOGRAFICO.  
 ( ) SIM ( ) NÃO

2.3 - ESPAÇO RESERVADO PARA ALGUMA SUGESTÃO:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Sobral (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 (ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P135517/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SMS.** OBJETO: Aquisição de FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2018-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ANTÔNIO DE PÁDUA NEVES. CPF: 001.294.883-72.